



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
DISPENSA Nº 18/2025

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **SEDAN SUN ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.633.413/0001-50, com sede à Av. João Batista Filho n.467, Térreo, Sala 01, Condomínio Villa Real, Bairro São José. Surubim – PE, CEP: 55.750-000, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Da Necessidade de Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de uso de energia elétrica é imprescindível à prestação de serviço da câmara, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, data center, dentre outros.

Os gastos com o consumo de energia elétrica representam considerável parcela do custeio anual da câmara, sendo que as tarifas pagas por tal consumo têm sofrido reajustes constantes.

Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica da Câmara municipal.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na Câmara Municipal de Surubim/PE, incluindo os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

sistema, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memória de cálculo.

Realizamos a pesquisa de mercado, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais)**. A menor proposta apresentada foi a da Empresa **SEDAN SUN ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.633.413/0001-50, pelo valor global de **R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)**

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

Tendo esse valor atualizado para , **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, no caso de outros serviços e compras.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa com base em cotações do mercado consumidor e orçamento sintético, observando-se os valores praticados no mercado, bem



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

como referências oficiais de custos (SINAPI e ORSE). Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Surubim - PE, 23 de dezembro de 2025.

Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação